



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município  
Edição 1230, Ano 6 – 17/11/2022

## Sumário

---

Portaria nº 151/2022 - PREV .....	2
Portaria nº 152/2022 - PREV .....	2





## Portaria nº 151/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei complementar nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº. 6481/2022, de 06 de julho de 2022, de acordo com a Portaria nº 143/2022, de 31 de outubro de 2022, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 3500/2019 que aprovou a Instrução Normativa nº18/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, resolve:

Art.1º DESIGNAR o senhor **LUIZ CARLOS BONATO**, servidor lotado no Departamento Administrativo e Financeiro da PREV-SÃO JOSÉ matrícula **550004**, para atuar como GESTOR do Termo de Cooperação nº 003/2022 - PREV SÃO JOSÉ, a Cooperativa de Crédito do Vale do Itajaí VIACREDI, que tem como objeto o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento dos servidores efetivos da PREV SÃO JOSÉ, segurados, aposentados e pensionistas.

§ 1º DESIGNAR como suplente do gestor o servidor **LEANDRO MARTINS TOSTA**, matrícula **550014**.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art.2º DESIGNAR a senhora **ANA PAULA SANTOS DE CARVALHO BORTOLAN** matrícula **550022** servidora lotada no Departamento Administrativo e Financeiro da PREV-SÃO JOSÉ, para atuar como FISCAL Termo de Cooperação nº 003/2022 - PREV SÃO JOSÉ, com a Cooperativa de Crédito do Vale do Itajaí VIACREDI, que tem como objeto o empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento dos servidores efetivos da PREV SÃO JOSÉ, segurados, aposentados e pensionistas.

§ 1º DESIGNAR como suplente do Fiscal o servidor **DIEGO CLAUDINO FERREIRA**, matrícula **550018**.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta portaria terá validade durante o período de vigência deste Termo.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 11/11/2022.

**IVO CETNARSKI**  
**DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## Portaria nº 152/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 143/2022, de 31 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Pensão Mensal ao Sra. **Terezinha Claudete Machado**, matrícula **500.402-01**, dependente da Sra. **Angelina Ferreira Machado**, matrícula nº 12464-01, que era segurada do Quadro de servidores aposentados da PREV SÃO JOSÉ, fundo Financeiro.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido ao dependente a partir de 31 de maio de 2022, data do protocolo de pensão nº 202205313817750292, em conformidade com o Art. 271, inciso II da Lei Municipal 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, e § 2º do Art. 34 do Decreto Municipal 1.685/2006 (Regulamento de Benefícios).

Art. 3º. O valor total da pensão corresponderá à R\$ 1.053,22 (Mil e cinquenta e três Reais e vinte e dois centavos), valor apurado com base no mês de março de 2012, conforme cálculos em folha 15 do processo de pensão nº 125/2022.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Financeiro.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 conforme §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; Artigos 268, inciso I e 271, inciso II da Lei Municipal nº 525/2004; e Art. 12, incisos III, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 15/2005.





Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 11 de novembro de 2022.

**IVO CETNARSKI**

**DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

